

Portaria nº 097, de 1º de junho de 2022.

"Concede aposentadoria por invalidez com proventos proporcionais ao tempo de contribuição ao servidor Vitalino Gomes Santiago".

O SUPERINTENDENTE DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE LUZIÂNIA/GO - IPASLUZ PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo nº 2021039109,

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder aposentadoria por invalidez com proventos proporcionais ao tempo de contribuição ao servidor, VITALINO GOMES SANTIAGO, CPF 843.774.291-91, matrícula 30312, do cargo de Agente Comunitário de Saúde, Nível "A", do quadro de pessoal efetivo do Município de Luziânia, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com fundamento no art. 17 § 1º, da Lei Municipal 3.598/2013.

Art. 2°- Os proventos anuais da aposentadoria foram fixados em R\$ 14.544,00 (quatorze mil, quinhentos e quarenta e quatro reais) e os proventos mensais em R\$ 1.212,00 (um mil, duzentos e doze reais), cujo cálculo se deu na proporção de 9,84/35 avos da média aritmética simples encontrada de R\$ 1.530,74 (um mil, quinhentos e trinta reais e setenta e quatro centavos), resultante de 80% (oitenta por cento) das maiores remunerações utilizadas como base para as contribuições do servidor em todo o período contributivo desde a competência julho de 1994, com fundamento no art. 50, da Lei Municipal 3.598/2013. Assim resultou os vencimentos iniciais em um salário mínimo mensal, dada a vedação legal de se pagar proventos em valor inferior ao salário mínimo vigente, com fundamento no art. 44, inciso I, da Lei municipal 3.598/2013, consubstanciado no art. 201, § 2° da CF, assim discriminados:

COMPOSIÇÃO DO PROVENTO	VALOR
Valor da média 9,84/35	R\$ 430,40
Complemento constitucional	R\$ 781,60
TOTAL	R\$ 1.212,00

Art. 3°- Será devido a aposentada o **reajustamento anual** da aposentadoria para preserva-lhe, em caráter permanente, o valor real, **na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios do RGPS**, com fundamento no art. 55, da Lei Municipal 3.598/2013.

Art. 4º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SUPERINTENDENTE DO IPASLUZ-PREVIDÊNCIA, ao 1º (primeiro) dia do mês de junho de 2022.

RAVEL VAZ MEIRELES Superintendente